



MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS
ESTADO DE MINAS GERAIS
GOVERNO 2021/2024

Senhora dos Remédios, 28 de Abril de 2022.

Ofício nº. 145/2022
De: Gabinete do Prefeito
Para: Câmara Municipal de Senhora dos Remédios/MG
Ref.: Encaminha Sanção da Lei Municipal nº. 1676/2022

Senhor Presidente

PROTOCOLO	
Nº 3347	2022 HORA 13:43
DATA 29	04 2022
ASSUNTO	Ofício nº 145/2022
Encaminha Lei 1676/2022	
ASS FUN.	Jung

Encaminho a essa Casa a íntegra da Lei Municipal nº. 1676/2022, que “Autoriza a abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$ 800.000,00 e adota outras providências.”, sancionada e promulgada nesta data.

Cordialmente,


WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal

Exmo. Sr. Presidente da Câmara
Vereador Luiz Alípio da Silva
Senhora dos Remédios/MG



MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS
ESTADO DE MINAS GERAIS
GOVERNO 2021/2024

LEI MUNICIPAL Nº. 1676/2022

“Autoriza a abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$ 800.000,00 e adota outras providências.”

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais) com as seguintes dotações:

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS	
Unidade 02 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
Sub-Unidade 02 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
2.02.02.12.361.0005.2.0018-206 - 3.3.90.30.00 TRANSPORTE ESCOLAR COM QUALIDADE E SEGURANÇA	----- R\$ 200.000,00
2.02.02.12.361.0005.2.0018-206 - 3.3.90.39.00 TRANSPORTE ESCOLAR COM QUALIDADE E SEGURANÇA	----- R\$ 600.000,00
Total da Sub-Unidade 02	----- R\$ 800.000,00
Total da Unidade 02	----- R\$ 800.000,00
Total da Instituição 02	----- R\$ 800.000,00
Total Geral Acrescido	----- R\$ 800.000,00


Art. 2º - Para atender ao que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso o superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, na forma do § 1º, inciso I do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64.

Parágrafo único – Servirá de fonte de recurso a ser utilizada como superávit financeiro:

I - Fonte 2.06 - R\$ 800.000,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senhora dos Remédios, 28 de abril de 2022.


WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal

